

ACÓRDÃO Nº 711/2016 – TCU - Plenário

1. Processo TC 016.438/2015-9.
2. Grupo II – Classe V – Representação.
3. Representante: Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas – Apeop (CNPJ 62.422.894/0001-65).
4. Unidade: Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.
5. Relatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).
8. Representação legal: Cristina Alvarez Martinez Gerona Miguel (OAB/SP 197.342), Caio Cesar Benício Rizek (OAB/SP 222.238) e outros; Daniel Silva de Oliveira (OAB/SP 287.962).

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta representação da Associação Paulista de Empresários de Obras Públicas – Apeop em face do Edital de Pré-Qualificação da Concorrência 02/2015, promovida pela Universidade Federal de São Paulo – Unifesp para “contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de edifícios acadêmicos e administrativos” nos *campi* Osasco, Baixada Santista, Diadema e Zona Leste.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com base no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c o art. 237, inciso VII, do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer da representação e considerá-la parcialmente procedente;
- 9.2. revogar a medida cautelar concedida em 07/12/2015 e referendada pelo Plenário na sessão de 09/12/2015;
- 9.3. determinar à Universidade Federal de São Paulo que, em relação ao Edital de Concorrência 02/2015:
 - 9.3.1. abstenha-se de exigir dos licitantes pré-qualificados Certidões de Acervo Técnico (CAT) específicas na denominada “Fase II – Propostas de Preço”, consoante possibilidade prevista no item 1.10.2 daquele edital, por atentar contra os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;
 - 9.3.2. inclua, nos “editais de convite às empresas pré-qualificadas” relativos às obras dos *campi* Baixada Santista, Diadema e Zona Leste e no contrato que vier a ser assinado em relação à obra do campus Osasco, cláusula que preveja os critérios de reajustamento dos preços, conforme art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993;
 - 9.3.3. adeque o prazo previsto para entrega das propostas de preço em relação a todas as obras, inclusive as relativas ao campus Osasco, adotando como termo inicial da contagem o dia da disponibilização dos projetos finais e orçamentos base de cada lote, de modo a garantir a observância dos prazos fixados no art. 21 da Lei 8.666/1993;
 - 9.3.4. não inclua, no escopo das contratações das obras dos *campi* Baixada Santista, Diadema e Zona Leste, equipamentos e mobiliários de simples instalação, que não possuam um grau de interação atípico com a infraestrutura da obra, que deverão ser objeto de contratação à parte, em consonância com o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e com a Súmula TCU 247;
 - 9.3.5. retifique, por ocasião da publicação dos “editais de convite às empresas pré-qualificadas” relativos às obras dos *campi* Baixada Santista, Diadema e Zona Leste, o regime de execução contratual, passando-o de empreitada integral para empreitada por preço global, de modo a

refletir as características efetivas da contratação, em consonância com o art. 6º, inciso VIII e alíneas “a” a “e”, da Lei 8.666/1993;

9.3.6. adote as providências administrativas necessárias para assegurar, na etapa de apresentação das propostas de preços, a efetiva existência de competição entre os proponentes, coibindo eventuais arranjos e aferindo a verificação do *quantum* dos descontos praticados pelos licitantes;

9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana - SeinfraUrbana que acompanhe as etapas subsequentes das obras referidas no Edital de Concorrência 02/2015;

9.5. dar ciência deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, à representante;

9.6. arquivar os autos.

10. Ata nº 10/2016 – Plenário.

11. Data da Sessão: 30/3/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0711-10/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes (Relatora) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

PAULO SOARES BUGARIN

Procurador-Geral